



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.047 , DE 14 DE MARÇO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 508.766,06 (QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I e com o Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.617, de 28 de dezembro de 2001, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.626 de 01 de Março de 2.002, fica aberto à Assessoria Especial (AE) e a Secretaria Municipal de Segurança (SMSG), Crédito Suplementar na importância de R\$ R\$ 508.766,06 (QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3190.11.00	208.140,64
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3390.14.00	5.000,00
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3390.30.00	9.412,04
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3390.36.00	2.000,00
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3390.39.00	1.200,00
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	4490.52.00	5.513,38
AE	DTH	02.02.16.482.0057.1.0062	3390.39.00	30.000,00
SMSG	GS	21.01.04.122.0030.2.0054	3190.11.00	1.000,00
SMSG	GS	21.01.04.122.0030.2.0054	3390.14.00	1.000,00
SMSG	GS	21.01.04.122.0030.2.0054	3390.30.00	500,00
SMSG	GS	21.01.04.122.0030.2.0054	3390.36.00	500,00
SMSG	GS	21.01.04.122.0030.2.0054	3390.39.00	1.000,00
SMSG	GS	21.01.04.122.0030.2.0054	4490.52.00	1.000,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0019	3390.30.00	500,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0019	3390.30.09	500,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0019	3390.39.00	500,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0019	3390.39.09	500,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0019	4490.52.00	200.000,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0019	4490.52.09	500,00
SMSG	DS	21.02.06.181.0030.1.0020	4490.51.00	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	3390.30.09	1.500,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3190.11.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3390.14.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3390.30.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3390.36.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3390.39.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	4490.52.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.06.181.0030.1.0019	4490.52.00	200.000,00
SMSP	GS	12.01.06.181.0030.1.0020	4490.51.00	40.000,00
SMTHC	GS	18.01.04.122.0007.2.0048	3190.11.00	208.140,64
SMTHC	GS	18.01.04.122.0007.2.0048	3390.14.00	5.000,00
SMTHC	GS	18.01.04.122.0007.2.0048	3390.30.00	9.412,04
SMTHC	GS	18.01.04.122.0007.2.0048	3390.36.00	2.000,00
SMTHC	GS	18.01.04.122.0007.2.0048	3390.39.00	1.200,00
SMTHC	GS	18.01.04.122.0007.2.0048	4490.52.00	5.513,38
SMTHC	GS	18.01.16.482.0057.1.0062	3390.39.00	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 14 de Março de 2.002.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal